

Consulta Pública nº 005/2023

Relatório de Análise das Contribuições Recebidas

Processo nº: 51/001432/2022

Assunto: *Elaboração do Arcabouço Regulatório das Atividades de Distribuição de Gás Biometano.*

1 – OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Consulta Pública nº 005/2023, realizada por intercâmbio documental, no período compreendido entre 15/08/2023 a 29/08/2023, visando ao recebimento de contribuições, sugestões, comentários e questionamentos prévios sobre o processo nº 51/001.432/2022 referente à Elaboração do Arcabouço Regulatório das Atividades de Distribuição de Gás Biometano.

2 – INTRODUÇÃO

Considerando a ausência de regulamentação em âmbito estadual quanto à comercialização e distribuição do biometano como gás canalizado, a Câmara Técnica de Gás Canalizado – CATEGÁS recomendou à Diretoria de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração – DGE a abertura de processo administrativo com o objetivo de desenvolver estudos e elaborar proposta de Portaria contendo as condições mínimas necessárias para a distribuição de biometano por meio do sistema de distribuição de gás canalizado, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

A supracitada motivação ensejou a abertura do Processo nº 51/001.432/2022, em cujos autos constam levantamento documental, dados e informações referentes a fontes alternativas e limpas de geração de energia, de combustível e do biometano, bem como, demais informações pertinentes que nortearam a análise técnica disposta na Nota Técnica DGE Nº 01/2023/DGE/AGEMS.

Neste contexto, a Diretoria Executiva da AGEMS, por ocasião da 030ª Reunião Regulatória, realizada em 07/08/2023, aprovou o texto da Nota Técnica DGE Nº 01/2023/DGE/AGEMS a ser submetida à Consulta Pública, dando cumprimento ao disposto no Art. 30 da Lei Estadual 2.766/2003.

3 – DA CONSULTA PÚBLICA

Para a realização da Consulta Pública nº 005/2023, por intercâmbio documental, foram providenciadas:

a) Disponibilização da Nota Técnica DGE Nº 01/2023/DGE/AGEMS e da Minuta de Portaria que dispõe sobre as condições gerais de distribuição de biometano através do sistema de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.



b) Publicação do AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2023, no Diário Oficial do Estado nº 11.242, de 15 de agosto de 2023, nas páginas 30 e 31;

c) Divulgação da realização da Consulta Pública nº 005/2023, por meio do Ofício nº 837/GAB/AGEMS/2023, de 15/08/2023, e dos Ofícios Circulares de nº 839/GAB/AGEMS/2023, de 16/08/2023, e 841/GAB/AGEMS/2023, de 16/08/2023, às entidades e agentes de potencial interesse.

4 – DAS CONTRIBUIÇÕES

Findo o prazo da Consulta Pública nº 005/2023, constatou-se a apresentação de 44 (quarenta e quatro) contribuições por parte dos interessados, assim distribuídas: 05 da ABIOGÁS - Associação Brasileira do Biogás; 15 da MSGÁS - Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul; 02 da PROCON/MS - Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor; 12 da ABRACE - Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres; 06 da ECOMETANO Empreendimentos S.A.; e 04 do IBP - Instituto Brasileiro do Petróleo e Gás.

As contribuições recebidas foram apreciadas e analisadas pela CATEGÁS, em conjunto com a DGE, buscando harmonizá-las com o conteúdo proposto pela minuta de Portaria AGEMS que dispõe sobre as condições gerais de distribuição de biometano através do sistema de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul. As contribuições não acatadas e as acatadas parcialmente, podem vir a ser apreciadas futuramente, quando um fato novo o justificar, haja vista tratar-se a regulação de um processo dinâmico.

  CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2023					
Contribuições para a Minuta de Portaria de Biometano					
Nº	Proponente	Contribuições			
		Acatadas	Não Acatadas	Acatadas Parcialmente	Total
1	Abiogás	2	3	0	5
2	MSGÁS	14	0	1	15
3	PROCON	2	0	0	2
4	ABRACE	2	9	1	12
5	ECOMETANO	0	4	2	6
7	IBP	1	3	0	4
TOTAL		21	19	4	44

O quadro acima mostra, sucintamente, um resumo das contribuições recebidas, onde observa-se que, das 05 contribuições enviadas pela ABIOGÁS, 02 foram acatadas e 03 não acatadas; das 15 contribuições enviadas pela MSGÁS, 14 foram acatadas na íntegra e 01 acatada parcialmente; das 02 contribuições enviadas pelo PROCON, todas foram acatadas na íntegra; das 12 contribuições enviadas pela ABRACE, 02 foram acatadas na íntegra; 09 não foram acatadas e 01 foi acatada parcialmente; das 06 contribuições enviadas pela ECOMETANO, 04 não foram acatadas e 02 foram acatadas parcialmente; das 04 contribuições enviadas pelo IBP, 01 foi acatada na íntegra; e 03 não foram acatadas.

Os detalhamentos da análise de cada contribuição recebida encontram-se dispostos nas Planilhas anexas a este Relatório.

4 – ANÁLISE FINAL

Após a análise das 44 contribuições apresentadas, as sugestões acatadas na íntegra e as acatadas parcialmente, foram incluídas na Minuta de Portaria que dispõe sobre as condições gerais de distribuição de biometano através do sistema de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

Cabe destacar que esses ajustes visam implementar melhorias na proposta do regulamento, por meio de contribuições dos agentes do mercado, mantendo as prerrogativas constitucionais do Estado no que diz respeito aos serviços locais de gás, em conformidade com a Constituição Federal e o Contrato de Concessão, e também observando as características específicas do mercado de gás natural e biometano do Estado, para que o regulamento possa permitir a utilização do biometano nos sistemas de distribuição de gás canalizado do estado, levando em conta as condições operacionais da Concessionaria MSGÁS.

A edição desse regulamento vem ampliar o arcabouço regulatório do setor de gás canalizado da AGEMS, sem descartar, no futuro, a implementação de ajustes a serem impostos pela dinamicidade da prestação desse serviço público regulado, e também por uma avaliação de resultados regulatórios.

5 – CONCLUSÃO

Considerando o resultado da Consulta Pública nº 005/2023, a análise realizada pela Câmara Técnica de Gás Canalizado – CATEGÁS e pela Diretoria de Regulação e Fiscalização - Gás Canalizado, Energia e Mineração - DGE, foi possível ajustar a proposta inicial de Minuta de Portaria que dispõe sobre as condições gerais de distribuição de biometano através do sistema de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, tornando o procedimento mais alinhado às mudanças e inovações constantes que ocorrem no mercado de gás natural canalizado, no momento.

Assim se faz necessário a edição de novos instrumentos regulatórios, de forma periódica ou pontual, pois, não é possível fixar regramentos estáticos e rígidos de efetiva duração permanente. Por fim,

destacamos que as sugestões recebidas na Audiência Pública nº 005/2023 contribuíram sobremaneira para a melhoria do arcabouço regulatório sobre o biometano.

Campo Grande MS, 14 de novembro de 2023.



HAILTON MARIA FARIAS VASCONCELOS

Analista de Regulação

Coordenador da Câmara Técnica de Gás canalizado - CATEGÁS

AGEMS